

Linha de Crédito Extraordinária — Moratória

Decreto-Lei n.º 103/2009, de 12 de Maio

Ponto de Situação

31/12/2010

ÂMBITO

O Estado aprovou uma medida extraordinária e transitória destinada a apoiar os mutuários de empréstimos à habitação própria permanente (HPP) que se encontrem desempregados e registados como tal no centro de emprego há, pelo menos, três meses.

Assim, nos termos do [Decreto-Lei n.º 103/2009](#), de 12 de Maio, foi criada uma Linha de Crédito Extraordinária (LCE) que permite a moratória de metade da prestação mensal, até ao máximo de 500 EUR e

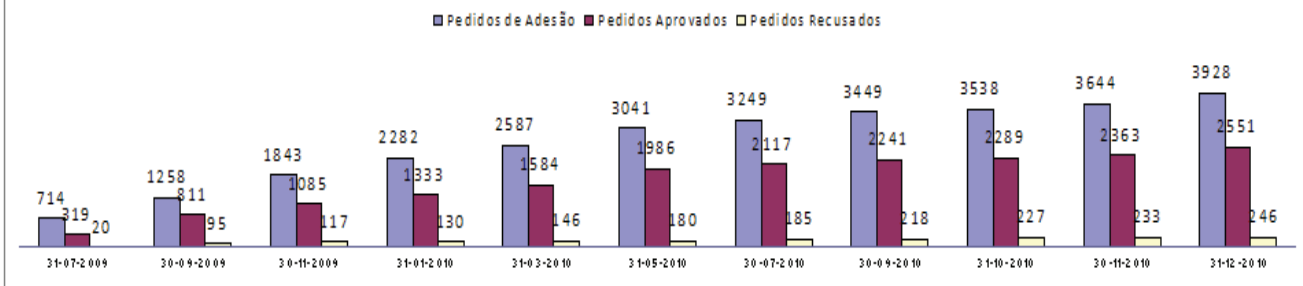
durante um prazo de 24 meses. Findo este período de utilização, o mutuário tem de reembolsar ao Estado o montante concedido, à taxa Euribor 6 Meses deduzida de 0,50%.

O mutuário que preencha as condições exigidas, deverá até 31 de Dezembro de 2010(*), dirigir-se à instituição de crédito, com a qual contratou o empréstimo HPP, para formalizar o acesso à presente medida de apoio.

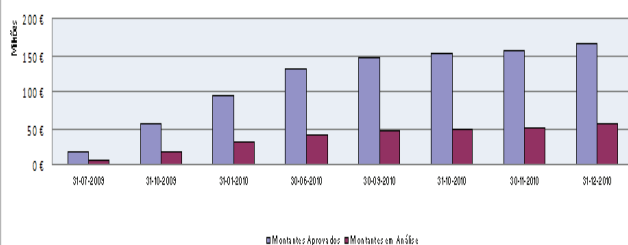
INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO ADERENTES

BANCO BPI, SA
 BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS, SA
 BANCO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, SA
 BANCO ESPÍRITO SANTO DOS AÇORES, SA
 BANCO ESPÍRITO SANTO, SA
 BANCO POPULAR PORTUGAL, SA
 BANCO SANTANDER TOTTA, SA
 BANIF - BANCO INTERNACIONAL DO FUNCHAL, SA
 BARCLAYS BANK, PLC
 BPN - BANCO PORTUGUÊS DE NEGÓCIOS, SA
 CAIXA CENTRAL AGRÍCOLA MÚTUO, CRL
 CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE LEIRIA, CRL
 CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE MAFRA, CRL
 CAIXA ECONÓMICA MONTEPIO GERAL
 DEUTSCHE BANK (PORTUGAL), SA
 CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS, SA
 FINIBANCO, SA

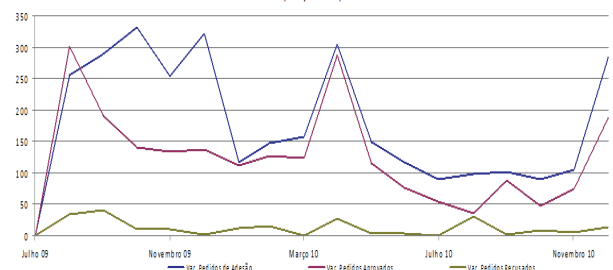
Moratória - N.º Pedidos de Adesão (Valores Acumulados)



Empréstimos HPP Associados à Moratória (Valores Acumulados)



Moratória: Pedidos de Adesão (Variação Mensal)



Fonte: Dados fornecidos pelas instituições de crédito aderentes à moratória.

(*) A prorrogação do prazo até 31 de Dezembro de 2010 para a apresentação das candidaturas à Linha de Crédito Extraordinária (Moratória), foi aprovada pelo Decreto-Lei n.º 14/2010, de 9 de Março. Para efeitos de acesso à Moratória, os mutuários devem entregar até 31 de Dezembro de 2010 o respectivo pedido junto da instituição de crédito mutuante, sem prejuízo da assinatura do contrato de empréstimo ocorrer em 2011, após a análise da respectiva candidatura.